

LEI Nº 1.407, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ **R\$ 214.880,00** (DUZENTOS E QUATORZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 214.880,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos e oitenta reais), junto à Secretaria Municipal de Educação, na seguinte rubrica:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.09 - OPERAÇÃO De CREDITO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Recurso: 1063 – PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

Programa de Trabalho: 86 – Transporte Escolar Ensino Fundamental

1.046 – Operacionalização do Programa Caminho da Escola

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 214.880,00

Art. 2º. A abertura deste crédito é necessário para possibilitar a aquisição de um veículo para transporte escolar do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 14 de fevereiro de 2012.

Renato Raupp Ribeiro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciane da Silva Guimarães
Sec. Mun. de Administração e Planejamento Interina